



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 01 de setembro de 2006 – ANO XVI - 860-A

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.175 de 30 de agosto de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processos administrativos nºs 16.592; 17.490; 17.957/2006 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
204	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.00	Obras	358.000,00
196	02.14.02.15.452.0003.2001.3.3.90.00	Obras	230.000,00
131	02.08.02.04.123.0003.2001.3.3.90.00	Fazenda	35.000,00
133	02.08.02.04.123.0003.1001.4.4.90.00	Fazenda	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 na importância de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);
- proveniente da redução parcial, até o limite de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
206	02.14.02.17.512.0024.1024.4.4.90.00	Obras	108.000,00
208	02.14.02.18.541.0028.1018.4.4.90.00	Obras	100.000,00
202	02.14.02.15.452.0021.1022.4.4.90.00	Obras	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de agosto de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de agosto de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.177 de 01 de setembro de 2006

“Dispõe sobre Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 18.586/2006,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, os dias abaixo relacionados:

I - Dia 08 de setembro;

II - Dia 03 de novembro;

Parágrafo único – O horário do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2006 e 02 de janeiro de 2007, terá seu início às 13h.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os postos de saúde, creches, merenda escolar, transporte escolar e outros serviços que sejam essenciais e ininterruptos, determinados pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único – Os servidores que exercerem suas atividades em conformidade com o art. 2º deste Decreto, terão direito à folga correspondente ao período trabalhado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de setembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, ao 01 de setembro de 2006, 151º anos de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.178 de 01 de setembro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
121	02.07.01.27.812.2001.0003.3.3.90.00	Esportes	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de setembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de setembro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 3.851 de 21 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº 3.107/2006- Pregão nº 021/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, Nereide da Silva Silveira e Rosana Trevisani Kron, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3.107/2006- Pregão nº 021/06, com as empresas: Bionova Produtos de Laboratórios Ltda; Cirúrgica São José Ltda; Indústria Farmacêutica Rio Química Ltda; L M Farma Indústria e Comércio Ltda; Macromédica Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de agosto de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.852

de 22 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 7.324/2006- Convite n.º 007/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, Flávio de Paula Presti e José Oliveira de Castro, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 7.324/2006- Convite n.º 007/06, com a empresa: Uniol Indústria e Comércio de Roupas Profissionais Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de agosto de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.853

de 22 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 14.422/2006- Pregão n.º 070/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, Lázaro Custódio de Oliveira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 14.422/2006- Pregão n.º 070/06, com a empresa: Jucelly Comércio de Peças e Pinturas Automotivas Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de agosto de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de agosto de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.856

de 24 de agosto de 2006

“Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 16.972/06,

R E S O L V E

I – AUTORIZAR, o Sr. João Cláudio Alves, residente e domiciliado na Rua Daniel Zacharias, n.º 656, Jardim Paraíso, portador da cédula de identidade n.º 7.963.493, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Estação”.

II – A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

III – O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.

IV – A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de agosto de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de agosto de 2006, 151º anos de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS